



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

OK  
12/06/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2020.06.24.01**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA**

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**

**OBJETO:** Locação de um imóvel destinado ao funcionamento do Programa de Habitação e Interesse Social.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.08.122.0100.2.045

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.36.00

**DATA DE EMISSÃO:** 22 de junho de 2020.

**ORDENADOR DE DESPESA:** Auricelia Bezerra Braga da Silva

**JUNHO/2020**



Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

## 1. OBJETO DA AVALIAÇÃO:

Refere-se à avaliação de um imóvel para fins de locação, situado na cidade de Icapuí- CE, terreno próprio, construído em alvenaria, com cobertura em telha cerâmica, situado no Centro de Icapuí, Rua dos Porfírios, 908, CEP:62.810-000 com uma área total construída de 180,00 m<sup>2</sup> (Cento e Oitenta Metros Quadrado), sendo 9,30 m (nove metros e trinta centímetros) de largura e 18,00 m (Dezoito Metros) de comprimento.

## 2. LOCALIZAÇÃO:

O imóvel está localizado na Rua dos Porfírios, 908, Centro, CEP: 62.810-000, Icapuí-CE.

## 3. PROPRIETÁRIO:

Sra. Vânia Adriana Galdino, portadora do CPF 666.371.983-15. Residente e domiciliado na Engenheiro Francisco de Assis, S/N, Centro, CEP: 62.810-000, Icapuí-CE.

## 4. INTERESSADO:

Secretaria Municipal Assistência Social. O imóvel será locado para funcionamento do Programa de Habitação e Interesse Social.

## 5. AVALIADORES:

- Lorena Thaís Freitas de Oliveira;
- Geovani Alves da Costa.
- Úrsula Cristina Batista Maia Silva;

## 6. OBJETIVO DO TRABALHO:

Estimativa de mercado para fins de locação.


## 7. NÍVEL DE RIGOR:

Normal, de acordo com a NBR-14.653-2.

## 8. SISTEMÁTICA DE TRABALHO:

Durante o trabalho, adotaram-se os seguintes procedimentos:

- Em vistoria a região nota-se uma tendência de uso misto (residencial e comercial), rua dotada de asfalto, água, iluminação pública, linha telefônica (fixa e móvel). O imóvel encontra-se em bom estado de conservação de uso,

  
Lorena Thaís Freitas de Oliveira  
Engenheira Civil  
CREA 06174 1868-0  
CPF 082.929.104-09

revestimento cerâmico no piso interno e laje em concreto. As instalações elétricas e hidráulicas também se encontram em bom estado.

- b) Na pesquisa de mercado foram encontrados diversos preços. Para prédios: método comparativo de dados de mercado, utilizando-se de pesquisa de preços de imóveis localizados em áreas próximas ao imóvel em questão ou quando da obtenção de dados suficientes, utilizando de metodologia científica (estatística inferencial).

## 9. REGIÃO:

Trata-se de zona urbana do município de Icapuí-CE, com infraestrutura de energia elétrica e telefone, rua com pavimento asfáltico e abastecimento de água.

## 10. CONCLUSÃO:

Valor observado na presente avaliação para imóvel avaliando no Centro de Icapuí, Rua dos Porfírios, 908, consoante as normas brasileiras de avaliação vigentes, em 19 de junho de 2020, considerando o valor de locação, em números redondos é de R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais). Não tendo mais a acrescentar, encerramos nosso trabalho de avaliação para apreciação de Vossa Senhoria, prontificando-nos a prestar quaisquer esclarecimentos ou dúvidas adicional que possam surgir. O Laudo Técnico apresentado está confeccionado em uma só face com 02 (duas) folhas, rubricadas e esta última, datada e assinada pelos avaliadores.

Icapuí-CE, 19 de junho de 2020

*LORENA THAIS FREITAS DE OLIVEIRA*

LORENA THAIS FREITAS DE OLIVEIRA

Engenheira Civil

CREA/CE – RNP 0617419680

*GEOVANI ALVES DA COSTA*

GEOVANI ALVES DA COSTA

Fiscal de Tributos

*URSULA CRISTINA BATISTA MAIA SILVA*

URSULA CRISTINA BATISTA MAIA SILVA

Coordenadora de Obras e Serviços Públicos



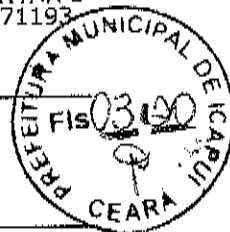
**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
 Nº CE20200644538

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

COMPLEMENTAR à  
 CE20180371193



**1. Responsável Técnico**  
 LORENA THAÍS FREITAS DE OLIVEIRA  
 Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL  
 RNP: 0617419680  
 Registro: 334545CE

**2. Dados do Contrato**  
 Contratante: MUNICÍPIO DE ICAPUÍ  
 PRAÇA ADAUTO RÓSEO  
 Complemento: Bairro: CENTRO  
 Cidade: ICAPUÍ UF: CE CEP: 62810000  
 Contrato: Não especificado Celebrado em:  
 Valor: R\$ 1.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
 Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

**3. Dados da Obra/Serviço**  
 RUA DOS PORFÍRIOS Nº: 908  
 Complemento: Bairro: CENTRO  
 Cidade: ICAPUÍ UF: CE CEP: 62810000  
 Data de início: 01/05/2020 Previsão de término: 01/10/2020 Coordenadas Geográficas: -4.717448, -37.350203  
 Finalidade: Código: Não Especificado  
 Proprietário: VÂNIA ADRIANA GALDINO CPF/CNPJ: 666.371.983-15

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
15 - Elaboração 88 - Laudo > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > AVALIAÇÃO PÓS-OCUPAÇÃO > DE AVALIAÇÃO PÓS-OCUPAÇÃO > #10.8.1.1 - EM ÁREA URBANA	180,00	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**  
 LAUDO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ÁREA TÉRREA CONSTRUÍDA DE 180,00 M² DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE.

**6. Declarações**  
 - Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**  
 NENHUMA - NÃO OPTANTE

**8. Assinaturas**  
 Declaro serem verdadeiras as informações acima  
 Local \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_\_  
 LORENA THAÍS FREITAS DE OLIVEIRA - CPF: 082.929.104-09  
 MUNICÍPIO DE ICAPUÍ - CNPJ: 10.393.593/0001-57

**9. Informações**  
 \* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**  
 Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 19/08/2020 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8214078329

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 62YDZ  
 Impresso em: 22/06/2020 às 10:43:09 por: , ip: 170.81.82.21

www.crea-ce.org.br  
 Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br  
 Fax: (85) 3453-5804

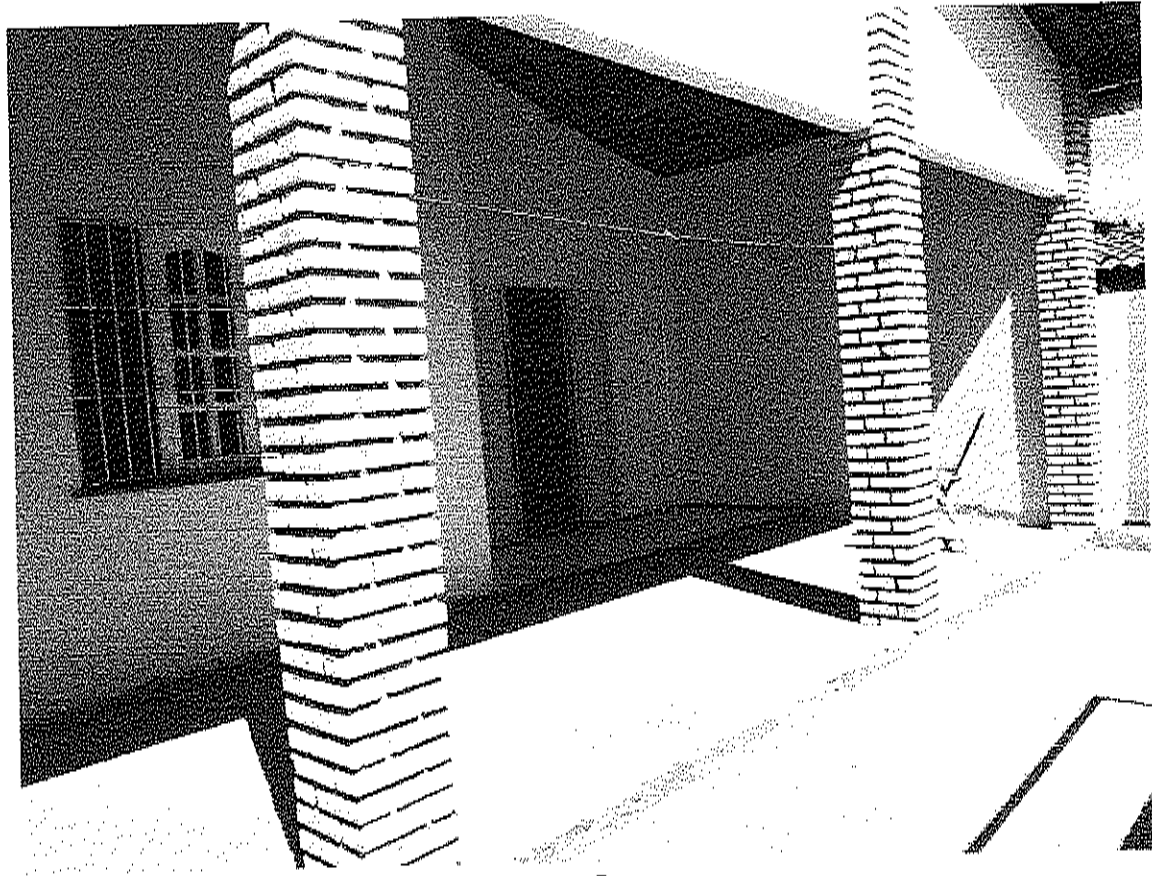



Handwritten mark



Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

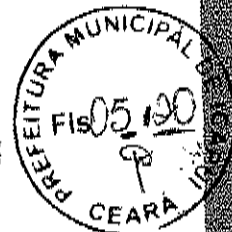
**ANEXO**



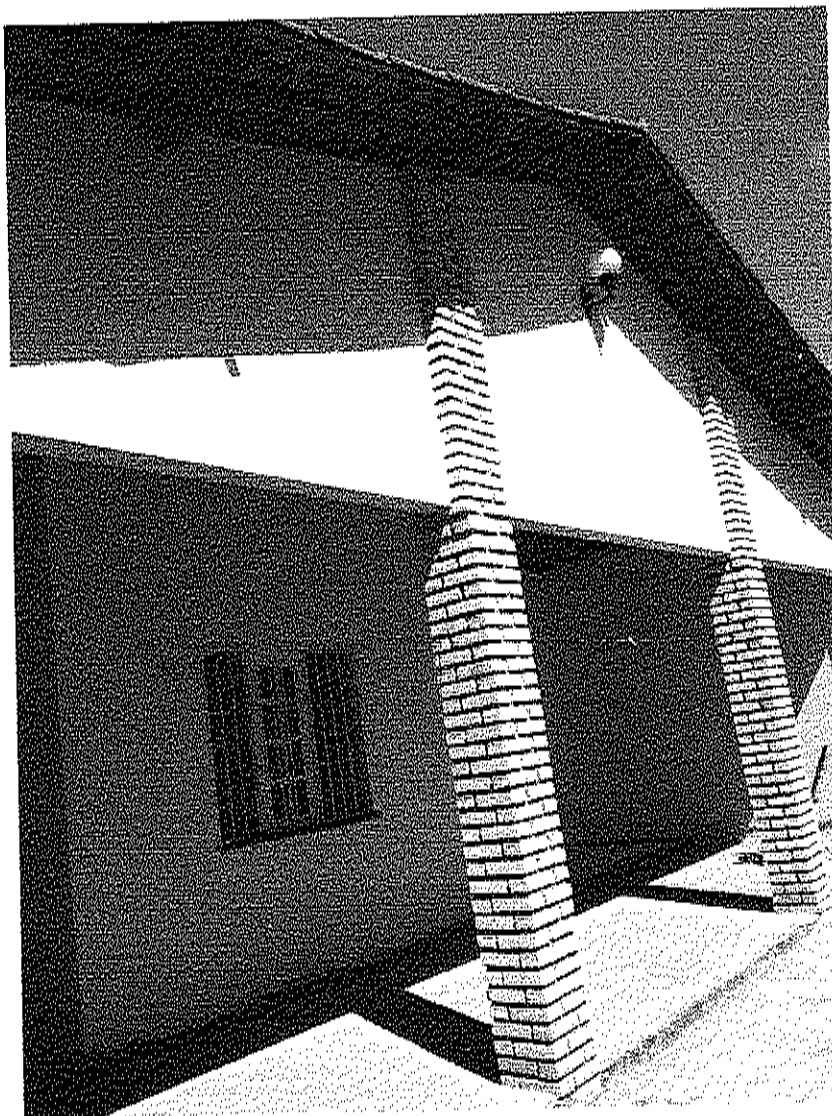
  
Lorena Thais Freitas de Oliveira  
Engenheira Civil  
CREA 061741968-6  
CPF 062.929.104-08



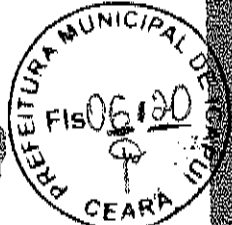




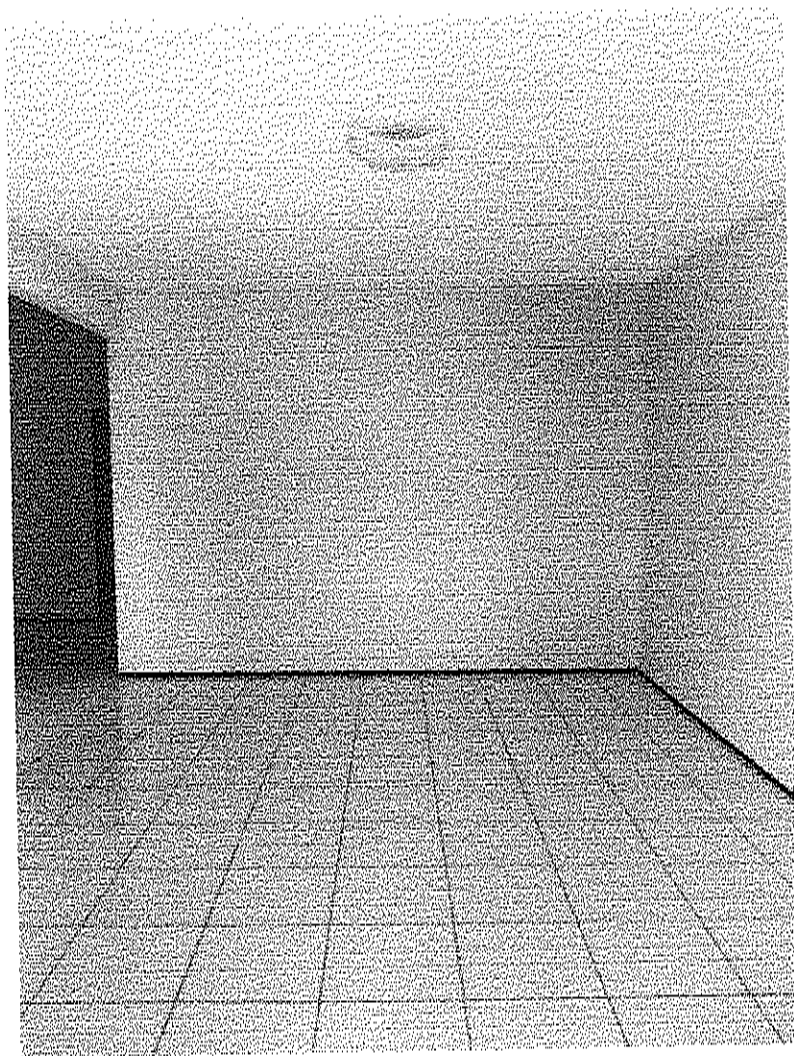
Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*



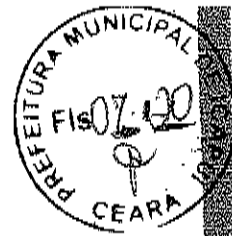
Lorenna Thais Freitas de Oliveira  
Engenheira Civil  
CREA 061741968-0  
CPF 082.929.104-09



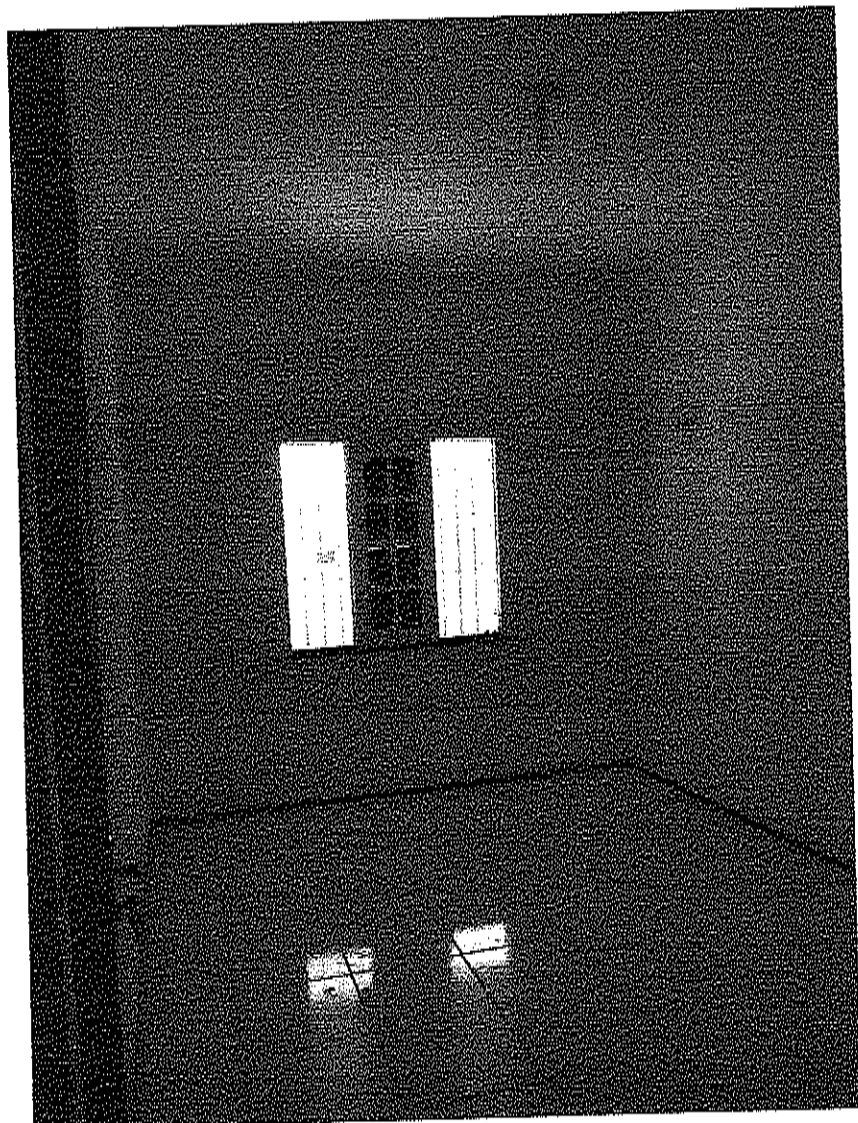
Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*



Lorena Thais Fretas de Oliveira  
Engenheira Civil  
CREA 06174-1968-0  
CPF 062.929.104-09



Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

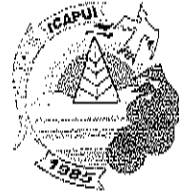


  
Lorena Thais Freitas de Oliveira  
Engenheira Civil  
CREA 061741968-0  
CPF 082.928.104-06

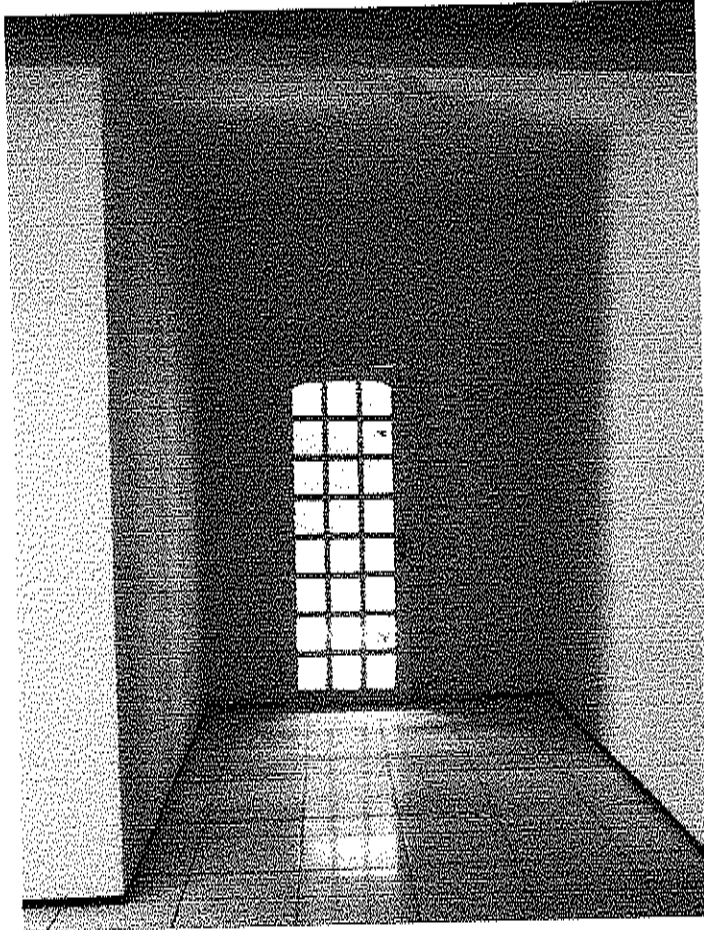








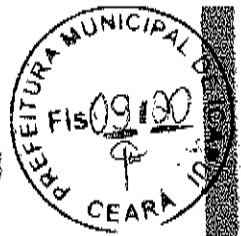
Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*



  
Lorena Thais Freitas de Oliveira  
Engenheira Civil  
CREA 061741968-0  
CPF 082.929.104-09








Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*



  
Lorena Thais Freitas de Oliveira  
Engenheira Civil  
CREA 061741968-0  
CPF 082.929.104-09







VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2887317499 - 5      DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/07/2009

NOME: VANIA ADRIANA GALDINO

FILIAÇÃO: JOSÉ GALDINO SOBRINHO

NATURALIDADE: RAIMUNDA ANTONIA DE ASSIS

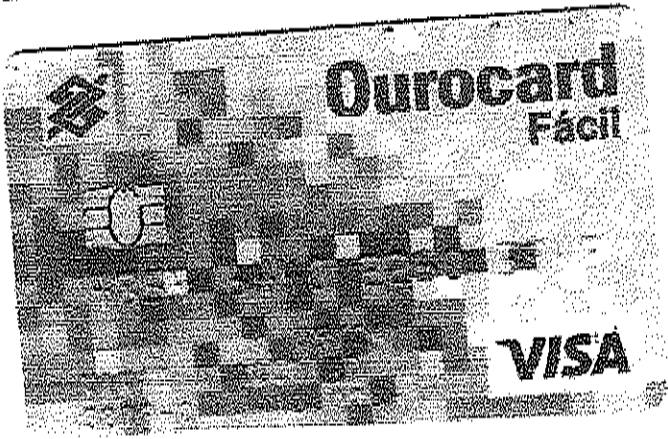
ICAPUI - CE      DATA DE NASCIMENTO: 27/07/1975

CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: IBICUITABA TERMO: 1983 FOLHA: 49

LIVRO: A-03 ICAPUI - CE

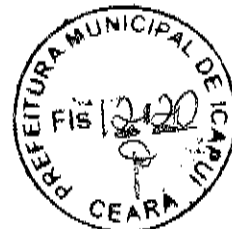
666.371.983-15

LEI Nº 7.116 DE 29/08/73



e/c. 13.028-1





**9725902**

Para agilizar seu atendimento, utilize o site sempre que entrar em contato conosco.

**CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE ÚNICA | Nº**

Nome: **II002U01 - 39100** Referência: **057944138**  
 Endereço: **VANIA ADRIANA GALDINO**  
**RU ENG. FRANCISCO DE ASSIS FILHO, 00484, CENTRO,**  
**63810-000, ICAPUI**

Classificação: **Baixa Renda** Emissão: **04/04/2020**  
 Modalidade: **B1 RESIDENCIAL** Medidor: **6269389-ELE-626**  
 Ligação: **Monofásico** **ACOMPANHAMENTO DE CONSUMO (kWh)**  
**ÁREA RESERVADA AO FISCO**

**DADOS DE LEITURA**

Anterior	Atual	P.P.	Próxima prevista
04/03/2020	04/04/2020		06/05/2020

**DADOS DA MEDIÇÃO**

Ponto	Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo Mês (kWh)	Consumo Incl. (kWh)	Consumo Excl. (kWh)	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
FP	1.621	1.554	1,00	137	00	137	0,31599	43,29

**DADOS DO FATURAMENTO**

	TARIFA	VALOR (R\$)
CIP - ILMU PUB PREF MUNIC	-	2,83
DESCONTO BAIXA RENDA	-	-25,86
CONSUMO SEM SUBVENÇÃO	-	25,86
CONSUMO DE 000 KWH ATE 030 KWH	0,17633	5,29
CONSUMO DE 031 KWH ATE 100 KWH	0,30271	21,19
CONSUMO DE 101 KWH ATE 137 KWH	0,45432	16,81

Tributo:	Base (R\$):	Alíquota (%):	Valor (R\$):
ICMS	0,00	0,00	0,00
PIS	0,00	0,00	0,00
COFINS	0,00	0,00	0,00

**CONSUMO CONSCIENTE** 13/04/2020

EMISSÕES DE CO<sub>2</sub> (kg/kWh) Compensa suas emissões pelo consumo de energia elétrica. **666.371.983-15**

Emissão kg (CO<sub>2</sub>) Compensado kg (CO<sub>2</sub>) Consciência Ecológica (%CO<sub>2</sub>)

53,48 0,00

Períodos: Band. Tarif.: Verde : 05/03 - 04/04

Handwritten mark resembling a stylized 'A' or '4'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VANIA ADRIANA GALDINO**  
CPF: **666.371.983-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:10:59 do dia 19/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/12/2020.

Código de controle da certidão: **20BD.C2DE.9F7D.7E6E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
**Nº 202007895310**

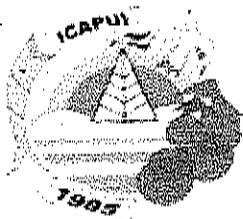
Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> *****
<b>CNPJ / CPF:</b> 666371983-15
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 19/06/2020 ÀS 12:08:23  
VÁLIDA ATÉ 18/08/2020

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço [www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nº 0000000170

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

107972056 - VANIA ADRIANA GALDINO

Endereço

RUA ENG. FRANCISCO DE ASSIS FILHO, 486

CENTRO ICAPUI-CE CEP: 62810000

No. Requerimento

0000000170/2020

Documento

C.P.F.: 666.371.983-15

Natureza jurídica

Pessoa Física

**CERTIDÃO**

Resalvo o direito da Receita Municipal inscrever e cobrar as dividas apuradas, certifica-se para fins de direito, que analisados os registros da Divida Ativa do Município, verificou-se a NÃO EXISTÊNCIA DE INSCRIÇÕES com débitos, e para constar, foi emitida esta Certidão Negativa.

Validade: 60 Dias

Prefeitura Municipal de Icapui.

ICAPUI-CE, 19 DE JUNHO DE 2020

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

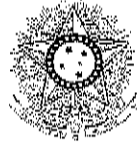
VALIDA ATÉ: 17/08/2020

COD. VALIDAÇÃO 0000000170



*[Handwritten signature]*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VANIA ADRIANA GALDINO  
CPF: 666.371.983-15  
Certidão n°: 14173420/2020  
Expedição: 19/06/2020, às 12:10:07  
Validade: 15/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VANIA ADRIANA GALDINO, inscrito(a) no CPF sob o n° 666.371.983-15, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



REQUISIÇÃO

Da: Secretaria de Assistência Social

A: Comissão Permanente de Licitações

**Objeto: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento do Programa de Habitação e Interesse Social.**

Pelo presente comunico a necessidade da Secretaria de Assistência Social **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para imediata instalação do Programa de Habitação e Interesse Social. Tendo em vista que nossa Secretaria não dispõe de espaço físico adequado e condições financeira para a construção de imóvel, vimos através deste solicitar a abertura de processo licitatório para a locação de um imóvel. Tal solicitação justifica-se no melhor atendimento a população do Município de Icapuí - CE

Um imóvel de propriedade da Sra. Vânia Adriana Galdino, com área de 180,00m<sup>2</sup>, sito à Rua dos Porfírios, 908, Centro, Icapuí-CE.

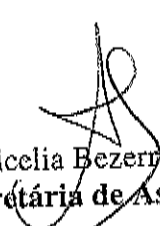
De acordo com o artigo 24, inciso X - *para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.*

JUSTIFICATIVA - Considerando vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, levamos a escolher este local como o mais apropriado para o desenvolvimento das atividades do Programa de Habitação e Interesse Social.

Informamos o valor do imóvel e LOCADORA:

Um imóvel de propriedade da Sra. Vânia Adriana Galdino, portadora do CPF nº 666.371.983-15, RG Nº: 2007317489-5 - SSP/CE, com área de 180,00m<sup>2</sup>, sito à Rua dos Porfírios, 908, Centro, Icapuí-CE, Estado do Ceará, valor mensal R\$ 1.500,0 (mil e quinhentos reais).

Icapuí-CE, 22 de junho de 2020.

  
Auricelia Bezerra Braga da Silva  
Secretária de Assistência Social



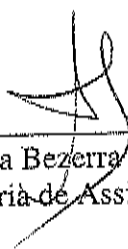
ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



**Da:** Secretaria de Ação Social  
**Para:** Departamento de Contabilidade  
**Assunto:** Solicitação de verificação de dotação orçamentária

Solicito verificação de dotação orçamentária suficiente no orçamento vigente, para atender ao **PEDIDO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para instalação imediata do Programa de Habitação e Interesse Social, visando atender à necessidade dos munícipes de Icapuí-CE.

Icapuí-CE, 22 de junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Auricelia Bezerra Braga da Silva  
Secretária de Assistência Social



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



Do: Departamento de Contabilidade

Para: Ilma. Sra. Auricelia Bezerra Braga da Silva, Secretária de Assistência Social.

**Assunto:** Apresento dotação orçamentária para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para instalação imediata do Programa de Habitação e Interesse Social, para atender à necessidade dos munícipes de Icapuí - CE.

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0100.2.045 – GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Icapuí-CE, 22 de junho de 2020.

---

Janice da Silva Pereira  
Assessoria Contábil



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretária de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Icapuí - CE, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98.

**AUTORIZA:**

A abertura do Processo Administrativo para DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Art. 24, Letra X da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. OBJETO: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento do Programa de Habitação e Interesse Social, do município de Icapuí - Ceará.


02. UNIDADE: Secretaria de Ação Social.

03. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0100.2.045.3.3.90.36.00

04. FONTE DE RECURSOS: Fundo Nacional de Assistência Social

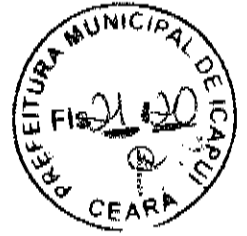
JUSTIFICATIVA: O procedimento faz-se necessário ainda, em virtude de o município não dispor de imóvel próprio para tal finalidade e ainda em virtude das características, localização, dimensões e destinação do imóvel, impossibilitando desta forma que o interesse público seja satisfeito através de outros imóveis que não os escolhidos.

Icapuí-CE, 24 de junho de 2020.

  
Auricelia Bezerra Braga da Silva  
Secretária de Assistência Social



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PODER EXECUTIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº: 2020.06.24.01

**OBJETO:** locação de um imóvel destinado ao funcionamento do Programa de Habitação e Interesse Social.

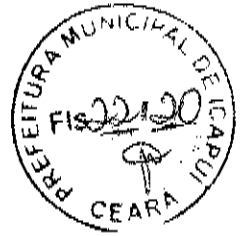
**AUTUAÇÃO**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2020, na sala da Comissão Permanente de Licitações, cumprindo o disposto na legislação pertinente. Autuo o despacho decisório de instauração de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação e demais documentos que seguem, consideradas peças pré-existentes e essenciais ao procedimento administrativo, que se inicia. E, para constar, lavrei este termo. Eu, Edinaldo de Oliveira Pereira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Edinaldo de Oliveira Pereira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL.

Processo N.º 2020.06.24.01

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Icapuí, por determinação da Sra. Auricelia Bezerra Braga da Silva, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente processo de DISPENSA de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, para a locação de um imóvel pertencente a Sra. Vânia Adriana Galdino, localizado na Av. Rua dos Porfírios, 908, Centro, Icapuí-CE, onde funcionará Programa de Habitação e Interesse Social.



## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Caracterização da Situação e objeto do contrato:** O Município de Icapuí necessita local o seguinte imóvel:

Um imóvel de propriedade da Sra. Vânia Adriana Galdino com área de 180,00m<sup>2</sup>, sito à Av. Rua dos Porfírios, 908, Centro, Icapuí-CE.

**Razão da Escolha:** A escolha recaiu sobre o imóvel de propriedade da Sra. Vânia Adriana Galdino em razão de ser considerado vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para o desenvolvimento das atividades do funcionamento do Programa De Habitação e Interesse Social, conforme justificativas da Responsável, Sra. Auricelia Bezerra Braga da Silva, Secretária de Assistência Social, conforme Requisição de 22/06/2020, em anexo ao processo e apresentar valores compatíveis com os praticados no mercado, conforme laudo em anexo ao processo.

**Do preço e sua justificativa:** Os preços a serem pagos pelo objeto da presente dispensa são da ordem total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme Requisição da Sra. Auricelia Bezerra Braga da Silva, sendo o valor mensal, estabelecido pelo Laudo de Avaliação de Imóveis, conforme abaixo discriminado:

- Um imóvel de propriedade da Sra. Vânia Adriana Galdino, portadora do CPF nº 666.371.983-15, RG Nº 2007317489-5 - SSP/CE, com área de 180,00m<sup>2</sup>, sito à Rua dos Porfírios, 908, Centro, Icapuí-CE, Estado do Ceará, valor mensal R\$ 1.500,0 (mil e quinhentos reais), valor total no período de 04 (quatro) meses de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Sendo que após consulta, constatou-se que referido valor está dentro dos parâmetros praticados pelo mercado, conforme laudo de avaliação emitido pela comissão de avaliadores da Prefeitura Municipal de Icapuí, anexos ao processo.  
Comissão de avaliadores: Lorena Thaís Freitas de Oliveira – Engenheira Civil; Ursula Cristina Batista Maia Silva e Geovani Alves da Costa – Membro.

**Justificativa** - Considerando vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, possuindo dimensão necessária exata para seu funcionamento, sem necessidades de novos investimentos. Por outro lado, o preço é compatível com o preço de mercado conforme se faz prova a avaliação que faz parte integrante deste Processo, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para o desenvolvimento das atividades do Programa de Habitação e Interesse Social, conforme justificativas da Sra. Auricelia Bezerra Braga da Silva.

**Do fundamento Legal:** Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso X, c/c art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

É dispensável a licitação:

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso X, do "Códex Licitatório", vejamos o que disciplina o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em seu festejado livro Contratação Direta Sem Licitação:

Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação". (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Contratação direta sem licitação. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156).

Marçal Justem Filho leciona que

A ausência de licitação deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação etc.) são relevantes, de modo que a administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares". (JUSTEN FILHO, Marçal. (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 8ed. São Paulo: Dialética, 2000.p.252).

**Dotação orçamentária:** Para acorrer às despesas decorrentes da referida locação, serão utilizados recursos próprios previstos na dotação orçamentária abaixo especificada:

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.122.0100.2.045–GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA  
ASSISSTÊNCIA SOCIAL.  
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Icapuí-CE, 24 de junho de 2020.

  
Edinardo de Oliveira Pereira  
Presidente

  
Ana Queli de Castro Silva Costa  
Membro

  
Edinardo Alves da Silva  
Membro



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa nº. 2020.06.24.01, vem emitir a presente declaração de DISPENSA de licitação, com fulcro no inciso X do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, bem como a Lei Federal nº. 8.245/91 (Lei do Inquilinato), para a locação direta do imóvel localizado na Rua dos Porfírios, 908, Centro, Icapuí/CE, de propriedade da Sra. Vânia Adriana Galdino com valor mensal de R\$: 1.500,0 (mil e quinhentos reais), por um período de 04 (quatro) meses, perfazendo um total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), nos termos das cláusulas e condições do Contrato de Locação, a ser pactuado pelas partes.

Desta forma, nos termos do art. 24, X, c/c art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, vem comunicar a Ilma. Sra. Auricelia Bezerra Braga da Silva, da presente declaração, para que se proceda à análise dos procedimentos adotados e a devida ratificação e publicidade da Dispensa de Licitação.

Icapuí-CE, 24 de junho 2020.

  
Edinaldo de Oliveira Pereira  
Presidente

  
Ana Queli de Castro Silva Costa  
Membro

  
Elnaldo Alves da Silva  
Membro



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ




REQUISIÇÃO

**Auricelia Bezerra Braga da Silva, Secretária de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Icapuí, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,**

**REQUISITA**, desta Assessoria Jurídica parecer acerca da Locação de Imóvel para funcionamento do Programa de Habitação e Interesse Social.

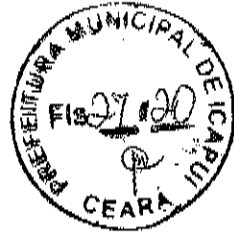
De acordo com o Laudo de Avaliação o preço para locação do imóvel será de R\$ 1.500,0 (mil e quinhentos reais) mensais, por um período de 04 (quatro) meses, perfazendo um total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Icapuí-CE, 24 de junho de 2020.

  
Auricelia Bezerra Braga da Silva  
**Secretária de Assistência Social**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PARECER

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2020.06.24.01

Por força do disposto no art. 38, VI da lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer, o procedimento licitatório, modalidade dispensa de licitação n.º 2020.06.24.01, instruído com os seguintes documentos:

1. Requisição da Contratação, com a justificativa de escolha do imóvel;
2. Laudo de Avaliação quanto ao preço a ser pago;
3. Justificativa de Dispensa de Licitação, contendo: Caracterização da Situação e Objeto do Contrato; Razão de Escolha; Preço e sua Justificativa; Justificativa da Contratação; Fundamento Legal; e, Dotação Orçamentária.

É a síntese do necessário. Passa-se a opinar.

Em princípio, verifica-se que os textos e documentos em análise guardam conformidade com as principais exigências legais preconizadas pela Lei Nº. 8.666/93.

Noutro giro, verifica-se que o presente procedimento encontra esteio no 24, X da 8.666/1993, o qual dispõe que é dispensável a licitação "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia". Ainda, deve-se observar o estabelecido no art. 26 da lei 8.666/1993.

Diante do exposto, do ponto de vista estritamente jurídico, opinamos que se proceda a RATIFICAÇÃO pela Sra. Auricelia Bezerra Braga da Silva, Secretária de Assistência Social, e dada a devida PUBLICAÇÃO posterior do extrato devido, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

É o parecer.

S. M. J.

Icapuí-CE, 25 de junho de 2020.

Assessoria Jurídica

OAB-CE 32.254




ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária de Assistência Social do Município de Icapuí, a Sra. Auricelia Bezerra Braga da Silva, VEM no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e considerando o que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação, RATIFICAR a declaração de DISPENSA de licitação para a locação do imóvel de propriedade da Sra. Vânia Adriana Galdino, destinado ao funcionamento do Programa de Habitação e Interesse Social, determinando que se proceda a publicação legal do extrato de DISPENSA devido.

Icapuí-CE, 26 de junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Auricelia Bezerra Braga da Silva  
Secretária de Assistência Social



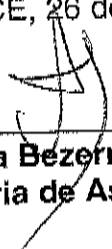
ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Sra. Auricelia Bezerra Braga da Silva, Secretária de Assistência Social, faz publicar o extrato do processo de dispensa de licitação a seguir: **PROCESSO Nº.** 2020.06.24.01. **OBJETO:** Locação de um imóvel onde funcionará o Programa de Habitação e Interesse Social. **FAVORECIDA:** A Sra. Vânia Adriana Galdino, **VALOR:** R\$ 1.500,0 (mil e quinhentos reais), mensais, por um período de 04 (quatro) meses, perfazendo um total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso X do Art. 24 da Lei Nº. 8.666/93 e suas demais alterações. **DECLARAÇÃO DE DISPENSA** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação. Ratificado pela Sra. Auricelia Bezerra Braga da Silva.

Icapuí-CE, 26 de junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Auricelia Bezerra Braga da Silva  
Secretária de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO DE DISPENSA Nº 2020.06.24.01

CONTRATO Nº 458/2020

**CONTRATO DE LOCAÇÃO** que fazem de um lado a Sra. Vânia Adriana Galdino, inscrita no CPF 666.371.983-15, com endereço na Rua Engenheiro Francisco de Assis, s/n, Centro, Icapuí/CE, brasileira, e do outro o Município de Icapuí, instituição de direito público interno, com endereço na Praça Adauto Róseo, 1229 - Centro - Icapuí Ceará, inscrito no CNPJ sob o Nº. 10.393.593/0001-57, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o Nº 14.792.296/0001-35, neste ato representado pela Secretária, Sra. Auricelia Bezerra Braga da Silva.

A primeira nomeada, aqui designada "**LOCADORA**", sendo proprietária do imóvel na Rua dos Porfírios, 908, Centro, Icapuí-CE, loca-se ao segundo, aqui designado "**LOCATÁRIO**", mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral Dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal n.º 8.245/91.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel localizado na Rua dos Porfírios, 908, Centro, Icapuí-CE, destinado o funcionamento do Programa de Habitação e Interesse Social.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 - O aluguel terá um valor mensal de R\$ 1.500,0 (mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

3.2 - O presente instrumento não sofrerá reajuste dentro do prazo estipulado para sua vigência

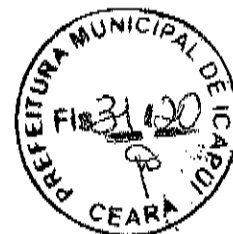
3.3 – Somente será devido o reajuste após 04 (quatro) meses do início do presente contrato, sendo adotado para fins de correção o IGPM, ou outro que legalmente venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS**

4.1 - O presente contrato entrará em vigor a partir da sua data de sua assinatura, e terá validade de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado através de repasse mensal ao contratado, até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante apresentação dos recibos à tesouraria.



### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta do Fundo Nacional de Assistência Social, na dotação orçamentária do Fundo Municipal Assistência Social sob o Nº. 07.01. 08.122.0100.2.045.3.3.90.36.00.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1 - Obrigam-se o LOCADORA e o LOCATÁRIO a cumprirem fielmente o determinado no Contrato, obrigando-se ainda:

#### **7.1.1 - O LOCATÁRIO:**

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Obriga-se o locatário, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pintura, telhados, vidraças, mármore, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim, restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporados ao imóvel;
- c) Não sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio do LOCADORA;
- d) Permitir, desde que não exercido o direito de preferência, que o LOCADORA aliene o imóvel locado a terceiros, com a consequente cessão de direitos decorrentes deste instrumento;
- e) Permitir ao LOCADORA que examine e vistorie o imóvel locado, sempre que este entender necessário, em horário comercial e mediante prévio aviso, a fim de certificar-se de sua correta utilização.

#### **7.1.2 - A LOCADORA:**

- a) Entregar o imóvel locado em estado de servir ao uso a que se destina;
- b) Garantir durante toda a vigência do contrato o uso pacífico do imóvel locado;
- c) Dar recibo discriminando as importâncias pagas pelo locatário;
- d) Assegurar ao LOCATÁRIO, na forma da lei, o exercício do direito de preferência para a aquisição do imóvel, nas mesmas condições oferecidas a terceiro, no caso de alienação do imóvel;
- e) Obrigar-se, no caso de venda do imóvel locado a terceiros, a denunciar ao comprador a existência deste instrumento, obrigando-o ao seu cumprimento em todas as condições e cláusulas;

7.2 - O presente contrato obrigará as partes por si, seus herdeiros ou sucessores.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS BENFEITORIAS**

8.1 - O LOCATÁRIO poderá fazer no imóvel locado, as suas expensas, as modificações necessárias ao exercício das atividades que pretende realizar, desde que estas não afetem sua estrutura, as quais farão parte integrante do imóvel, excetuadas apenas as benfeitorias que sejam removíveis, que poderão ser retiradas por ocasião da entrega do imóvel locado.

AS





**PARÁGRAFO ÚNICO** - O LOCATÁRIO não terá, no que atina às benfeitorias que passem a integrar o imóvel, direito a qualquer indenização ou retenção, salvo em relação às benfeitorias necessárias, que serão indenizáveis.

**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO**

9.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Icapuí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à LOCADORA as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

8.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Icapuí - CEARÁ.

Assim ajustados e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que, após lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzidos seus jurídicos e legais efeitos.

Icapuí, 29 de junho de 2020.

Vania Adriana Galdino

Vânia Adriana Galdino  
LOCADORA

Auricelia Bezerra Braga da Silva  
Secretária de Assistência Social  
LOCATÁRIO

Testemunhas:

1ª Josneide Honoris Braga  
CPF: 006.978.863-44

2ª Kallytia Jata Almeida Reis  
CPF: 009.834.544-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 458/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.06.24.01

**LOCATÁRIA:** O Município de Icapuí, através da Secretaria de Assistência Social, representada por sua Secretária a Sra. Auricelia Bezerra Braga da Silva.

**LOCADORA:** Vânia Adriana Galdino

**BASE LEGAL:** A legislação aplicável a este Contrato será o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações, tudo de conformidade com o Processo Dispensa de Licitação nº. 2020.06.24.01, que passa fazer parte integrante deste.

**OBJETO:** Locação de um imóvel na Rua dos Porfírios, 908, Centro, Icapuí-CE, destinado ao funcionamento do Programa de Habitação e Interesse Social

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**PRAZO:** O presente contrato entrará em vigor a partir da sua data de sua assinatura, e terá validade de 04 (quatro) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.122.0100.2.045.3.3.90.36.00.

**DATA:** 29 de junho de 2020.

A handwritten signature in black ink, appearing to be the initials 'JF'.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato de contrato da Dispensa de Licitação n.º 2020.06.24.01 para a Locação de um imóvel na Rua dos Porfírios, 908, Centro, Icapuí-CE, destinado ao funcionamento do Programa de Habitação e Interesse Social, foi afixado no dia 29 de junho de 2020 no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icapuí – CE, 29 de junho de 2020.

  
Auricelia Bezerra Braga da Silva  
**Secretária de Assistência Social**

Secretaria de  
Administração  
e Finanças

Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*



PORTARIA Nº 161/2018

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Icapuí e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr.(a) **AURICÉLIA BEZERRA BRAGA DA SILVA**, portadora do RG nº 20170534698 e do CPF nº 316.817.603-63, para ocupar o cargo de Secretária de Assistência Social, da Estrutura Organizacional da Secretaria de Assistência Social do município de Icapuí.

Art. 2º - A posse da Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Icapuí – CE se dará automaticamente no dia 01 de agosto de 2018, ficando a mesma, a partir desta data, com as prerrogativas, os direitos e os deveres do cargo.

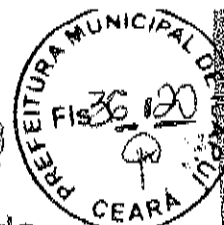
**PARÁGRAFO ÚNICO:** No ato de posse, a declaração de bens será prestada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Icapuí – CE e será arquivada em sua pasta funcional.

Art. 3º - Qualquer ação, sem a prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de  
Administração  
e Finanças

Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*



**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.**

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2018.

  
Raimundo Lacerda Filho  
Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.*

PORTARIA Nº. 050/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUI, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 77º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, composta pelos seguintes membros:

Presidente: o Sr. EDINARDO DE OLIVEIRA PEREIRA, portador de CPF nº. 464.143.803-00;

1º Membro: o Sr. ELINALDO ALVES DA SILVA, portador do CPF nº. 787.470.663-34;

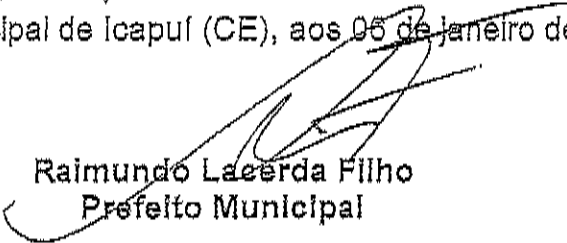
2º Membro: a Sra. ANA QUELI DE CASTRO SILVA COSTA, portadora de CPF nº. 045.677.783-08;

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

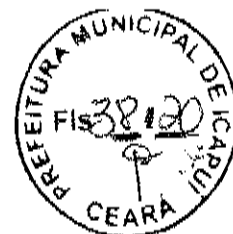
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.**

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 05 de Janeiro de 2020.

  
Raimundo Lacerda Filho  
Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.*



# LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ

## CAPÍTULO II

### Dos Atos Municipais Da Publicação

**Art. 107** – A publicação das leis e atos do Executivo e Legislativo, salvo onde houver imprensa oficial, poderá ser feita em órgão de imprensa local ou regional e por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara.

§ 1º - A publicação dos atos não-normatativos, pela imprensa, poderá ser resumida.

§ 2º - Os atos de efeitos externos só produzirão efeitos após a sua publicação.

§ 3º - A escolha do órgão de imprensa para divulgação das leis e atos municipais deverá ser feita por licitação, em que levarão em conta não só as condições de preço, como as circunstâncias de frequência, horário, tiragem e distribuição.